

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0053/97	3078-A	16/01/97	R\$ 130,31

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0057/97	3079-A	16/01/97	R\$ 130,31

**De 17-1-97**  
CTC/TCR/ 052 e 053/97 - Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado na RMSF.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0059/97	7775-A	17/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0058/97	7774-A	17/01/97	R\$ 2.606,11

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado na Região Metropolitana de São Paulo.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
16/01/97	BLU-1376	CONSTANTINO DE PINHO SOARES
15/01/97	CHO-5791	EDVANIA DA SILVA

**De 20-1-97**  
CTC/TCF/ 046, 047, 048, 049, 057, 058, 059, 060, 061/97  
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0073/97	3082-A	20/01/97	R\$ 130,31

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado na Região Metropolitana de São Paulo.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
17/01/97	CAU-0696	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
17/01/97	KBT-7230	ANTONIO FAUSTINO DE ANDRADE
16/01/97	CBR-8863	MARILIA GOMES DE OLIVEIRA
16/01/97	QQ-7115	TADEU HENGLES

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado na Região Metropolitana de São Paulo.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
16/01/97	CGV-7254	ADALGISO SOUZA CAMBUIM
16/01/97	CBR-1983	AFONSO VILARES COSTA
16/01/97	BXG-3856	JOAO MORAIS DE OLIVEIRA
16/01/97	BXG-5405	JOAQUIM ALVES DE LIMA
16/01/97	CBL-8485	JOSE ROBERTO RODRIGUES
16/01/97	CCY-3374	JOSENILDO MIGUEL DA SILVA
16/01/97	BOK-3613	RONALDO JOSE DA SILVA
16/01/97	BXG-3899	ROSALVO DA SILVA NOVAIS
17/01/97	CGX-5728	SERGIO LUIZ PIZZORNO
16/01/97	CBM-3086	SILVIO SUDARIO

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87.  
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado na RMSF.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0067/97	7779-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0061/97	7777-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0064/97	7778-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0063/97	7781-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0060/97	7780-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0065/97	7782-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0069/97	7783-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0068/97	7776-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0071/97	7784-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0062/97	7785-A	20/01/97	R\$ 5.212,21 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87.  
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado na RMSF.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0074/97	7793-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0072/97	7794-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0075/97	7792-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0076/97	7795-A	20/01/97	R\$ 2.606,11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.  
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0070/97	3081-A	20/01/97	R\$ 130,31

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0066/97	3080-A	20/01/97	R\$ 130,31

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
17/01/97	CBL-8940	FRANCISCO MANOEL LACERDA PAIVA
16/01/97	IBY-6465	LUIZ MAIURI

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelo Decreto 28.478 de 03/06/88, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
17/01/97	LL-7045	JOSE DE AS

**De 21-1-97**  
CTC/TCF/ 050, 051, 054, 055 e 055/97 - Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelo Decreto 28.478/88.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
0084/97	3083-A	21/01/97	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87.  
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado na RMSF.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0077/97	7802-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0078/97	7798-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0081/97	7799-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0080/97	7800-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0088/97	7806-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0087/97	7805-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0079/97	7801-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0086/97	7803-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0085/97	7804-A	21/01/97	R\$ 2.606,11

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0083/97	7796-A	21/01/97	R\$ 5.212,21 (Reincidente)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
0082/97	7797-A	21/01/97	R\$ 5.212,21 (Reincidente)

Com fundamento na atribuição que me e conferida pelo artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do Auto de Infractio e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado na Região Metropolitana de São Paulo.

Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator
17/01/97	BOX-3987	CARLOS FERREIRA FERRO
17/01/97	GTS-9369	CICERO MANOEL DA SILVA
18/01/97	CFO-7201	CIRCE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
18/01/97	CKP-0109	FRANCISCO PAULO PORTELA DO NASCIMENTO
20/01/97	BYH-4624	JUSCELINO CARDOSO DE ARAUJO
20/01/97	BRJ-0499	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA VITORINO
18/01/97	CFE-7812	MANOEL ASEVEDO DOS SANTOS
17/01/97	BTA-4960	MARIA APARECIDA AFONSO DE OLIVEIRA
17/01/97	CBR-5634	MARIA DA CONCEICAO DIAS DO NASCIMENTO
20/01/97	CDF-7614	MIGUEL AUGUSTO SANCHES
20/01/97	BMF-9861	ROSAMARI PERPETUA COSTA DE OLIVEIRA

**Comunicado**  
O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanas abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC - Avenida Paulista, nº 402 - 16º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
01	395	Viação Monte Alegre Ltda.

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa  
Rua Riachuelo, 115 - Centro - Fone: 233-1922

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**Despacho do Superintendente, de 3-2-97**  
Autos: 24.253/91-Proc. 01-DAEE. Interessado: P.M. de Santópolis do Aguapei.

De acordo com o parecer PJU nº 017/97, fls. 87/90, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 84, ao Município de Santópolis do Aguapei, pelo prazo de três anos.

Autos: 22.826/87-Proc. 01-DAEE. Interessado: P.M. de Santa Gertrudes.  
De acordo com o parecer PJU nº 018/97, fls. 70/72, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de um transformador, descrito e caracterizado às fls. 68, ao Município de Santa Gertrudes, pelo prazo de três anos.

## Portarias do Superintendente, de 30-1-97

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96.

Fica o empreendimento CTM - Citrus S.A., CGC 51.468.056/0008-82, localizado na Rua Teixeira Marques, 1155, no município de Limeira, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço 248-033 - Aquífero Formação Itararé/Autos 27.563 - Coord. UTM (KM) N 7504,50 - E 252,40 - MC 45 - vazão 24,00 m³/h - 20 h/d;  
- Poço 248-034 - Aquífero Formação Itararé/Autos 27.563 - Coord. UTM (KM) N 7504,48 - E 252,55 - MC 45 - vazão 17,00 m³/h - 20 h/d;

- Poço 248-035 - Aquífero Formação Itararé/Autos 27.563 - Coord. UTM (KM) N 7504,35 - E 252,50 - MC 45 - vazão 30,00 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 27.563 - Extrato de Portaria 071/97.

Fica o empreendimento Agro Indl e Coml Exportadora de Chá Agrocha Ltda, CGC no 55.856.629/0001-20, localizado no Bairro Carapiranga, no município de Registro, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço 398-003 - Aquífero Cristalino/Autos 39.778 Prov. 01 - Coord. UTM (KM) N 7284,25 - E 207,60 - MC 45 - vazão 5,00 m³/h - 20 h/d;  
- Lançamento no afluente do Rio Carapiranga - Coord. UTM (KM) N 7284,30 - E 208,00 - MC 45 - vazão 0,75 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 39.778 - Extrato de Portaria 197.

Fica o empreendimento Inds. de Papel R. Ramenzoni S.A., CGC 58.910.316/0001-09, localizado na Av. Vereador Wilson Diorio, 347, no município de Cordeirópolis, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no Ribeirão do Tatu - Coord. UTM (KM) N 7512,18 - E 247,73 - MC 45 - vazão 164,30 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no Ribeirão do Tatu - Coord. UTM (KM) N 7512,02 - E 247,62 - MC 45 - vazão 110,00 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 45.011 - Extrato de Portaria 073/97.

Fica o empreendimento Açar José Aun, CPF 040.151.858-20, localizado na Fazenda São Pedro, Estrada Municipal Fernandópolis/Neca Verdi, no município de Fernandópolis, para fins de dessedentação de animais, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Barramento-01 no Córrego Coqueiro - Coord. UTM (KM) N 7449,95 - E 577,08 - MC 51;  
- Barramento-02 no afluente do Córrego Coqueiro - Coord. UTM (KM) N 7750,43 - E 576,50 - MC 51;

- Barramento-03 no afluente do Córrego Coqueiro - Coord. UTM (KM) N 7450,51 - E 576,14 - MC 51. Autos DAEE 45.887 - Extrato de Portaria 074/97.

Fica o empreendimento de Bryan Oscar Bardram Walker, CPF 014.232.748-49, localizado no Sítio São José da Boa Vista, Rodovia dos Agricultores, Km 3, no município de Valinhos, para fins de lazer, num prazo máximo de cinco anos, autorizado